



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**RELATÓRIO DE GESTÃO**

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/AL**

**EXERCÍCIO DE 2023**

Rua João de Deus, 76, Centro - CEP 57270-000 - JUNQUEIRO-AL

<https://www.junqueiro.al.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

## **1. IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DA UNIDADE JURISDICIONADA**

### **1.1 IDENTIFICAÇÃO**

**Nome/Sigla:** Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

**Poder:** Executivo

**CNPJ:** 12.265.468/0001-97

### **1.2 INFORMAÇÕES DO DIRIGENTE MÁXIMO**

**Nome/Prefeito:** CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

**CPF:** 077.789.934-57

### **1.3 INTRODUÇÃO**

O presente relatório de gestão tem por objetivo abordar os aspectos de natureza orçamentária, financeira e fiscal, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelo ordenador de despesa, evidenciando os resultados obtidos.

Este documento está organizado de acordo com as disposições da Resolução Normativa TCE-AL nº 01, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, especificamente o consignado no Item 02 do Anexo II.

O Controle Interno juntamente com o gestor desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais e formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

## **2. ÁREA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

No aspecto orçamentário o Município de Junqueiro/AL, executou o que foi previsto e estima na Lei Municipal Orçamentária nº 797, de 21 de dezembro de 2022, em relação à Receita e Despesa do exercício financeiro de 2023, seguindo as determinações e os critérios adotados pela Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, certifica-se desta maneira que o Município atendeu as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

determinações em obediência a legislação pertinente, conforme (Anexo 12) Balanço Orçamentário, peça integrante da Prestação de Contas.

No aspecto geral o gestor aplicou os recursos seguindo todas as metas e ações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício, em consonância com a Lei de Diretrizes Anual – LDO nº 791, de 28 de julho de 2022, e com a Lei Municipal nº 774, de 30 de dezembro de 2021, de que trata o Plano Plurianual – PPA de 2022/2025.

2.1 Análise da execução orçamentária e financeira

TABELA 1 – Execução orçamentária e financeira

Em R\$

Receita		Prevista	Realizada
Nº	Descrição		
01	Tributária	4.103.741,50	9.716.762,52
02	Contribuições	10.824.858,00	12.960.303,23
03	Patrimonial	109.413,26	2.439.465,91
04	Receitas de Serviços	2.239.251,85	0,00
05	Transferências Correntes	163.192.730,48	168.205.269,47
06	Outras Receitas Correntes	51.750,00	71.539,41
07	Alienação de Bens	0,00	0,00
08	Transferência de Capital	16.056.492,52	1.260.000,00
<b>Total</b>		<b>196.578.237,61</b>	<b>194.653.340,54</b>

Observa-se que a Receita realizada em relação à prevista, foi menor no valor **R\$ 1.924.897,07** (Um Milhão, Novecentos e Vinte Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).

TABELA 2 – Execução da despesa  
Em R\$

Despesas		Autorizada	Executada
Nº	Descrição		
01	Pessoal e Encargos sociais	79.126.465,51	116.382.347,15
02	Juros e Encargos da Dívida	84.852,32	12.163,41
03	Outras despesas Correntes	50.766.147,51	64.198.705,25
04	Reserva de Contingência	1.285.470,00	0,00
05	Despesas de Capital	63.101.302,27	11.010.672,91
06	Amortização da Dívida	2.214.000,00	1.655.575,88
<b>Total</b>		<b>196.578.237,61</b>	<b>193.259.464,60</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**3. ÁREA DE FISCAL**

Todos os lançamentos contábeis foram devidamente registrados em suas rubricas específicas, no que se refere às receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentária, como pode ser observado nos relatórios publicados nos prazos definidos na LRF, como segue:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre de acordo com Lei Complementar nº 101/2000.

Relatório de Gestão Fiscal – RGF, até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre. É facultado aos Municípios com população inferior a 50 mil habitantes optar por divulgar o relatório de gestão fiscal, semestralmente, até 30 dias após o encerramento do semestre consoante Lei Complementar nº 101/2000.

Em relação aos Limites de gastos com pessoal, deve-se observar os limites de gastos com pessoal ao final de cada quadrimestre. Na hipótese de o Estado, Distrito Federal ou Município ultrapassar os limites definidos para despesa total com pessoal e não alcançar a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente da Federação não pode receber transferências voluntárias (Constituição Federal, art. 169, Lei Complementar nº 101/2000, art. 23).

Quanto aos índices da Educação, observou-se que no exercício financeiro de 2023, o cumprimento da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Conforme pode ser observado no Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação - SIOPE, que o município atendeu os limites recomendados; como: aplicação de 88,95% do FUNDEB na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental; bem como 25,97% das receitas resultantes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

Quanto aos índices da Saúde; no exercício financeiro de 2023, notou-se que o Município aplicou os recursos financeiros da contrapartida nas ações e serviços públicos de saúde totalizam 16,06% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso i, alínea b e § 3º da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme pode ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

observado no Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS.

No aspecto financeiro o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS cumpriu a obrigatoriedade da aplicação dos recursos vinculados a todos os Programas, conforme detalha o Relatório de Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social do ano de 2023 a onde especifica as ações executadas, os benefícios alcançados e demanda atendida, com os recursos concedidos pelo Governo Federal e com os recursos próprios do Município.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nos demais aspectos a Administração executou os seus procedimentos dentro de uma processualística prevista nas metas e ações implantadas para o exercício de 2023, atendendo os limites determinados na Constituição Federal, estando todos os registros contábeis apresentando a real situação financeira, orçamentária e patrimonial, conforme os anexos e relatórios da Prestação de Contas Geral do Município, que comprovam os resultados, em consonância com Lei Federal nº 4.320/1964.

O relato aqui apresentado tem reflexão precípua da preocupação com o desempenho das Políticas local, dirigindo o processo decisório e a execução das ações rumo ao alcance pretendido.

Junqueiro/AL, 20 de março de 2024

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito**  
**CPF: 077.789.934-57**